

PARECER Nº 179/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 596/2009.

De autoria do Nobre Vereador Netinho de Paula, o presente projeto de lei visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa de São Benedito, a ser realizado anualmente no terceiro domingo do mês de abril, e a Festa da Mãe Negra, a ser realizado anualmente do mês maio, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em seu âmbito de competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar em razão de se tratarem de atividades que resgatam e preservam a cultura e religiosidade do povo negro mantendo e sustentando os ritos, crenças, cantos e danças dos ancestrais de importante parcela da população brasileira.

Tal objetivo se materializa nos dois eventos, com reconhecimento e aceitação pública, que ocorrem na tradicional Paróquia Nossa Senhora Achirópita de São Paulo. Por um lado, ambos os eventos são organizados pela Pastoral Afro atuante naquela paróquia; por outro, o primeiro evento trata-se da Festa de São Benedito – reconhecido ícone afro religioso, e o segundo evento rende homenagem à mãe negra, visando valorizar a figura da mulher e mãe negra, grande responsável pela transmissão das tradições culturais.

Desta maneira, embora trate-se da inclusão de dois eventos distintos no calendário oficial da cidade, diz respeito ao resgate, preservação e valorização de tradições afrodescendentes culturais e religiosas.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer. No entanto, com o intuito de dar maior precisão, adaptando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AO PROJETO DE LEI Nº 596/2009

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa de São Benedito, a ser realizada anualmente no terceiro domingo do mês de abril, e a Festa da mãe Negra, a ser realizada anualmente no terceiro domingo do mês de maio, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido um inciso, ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para acrescentar o terceiro domingo do mês de abril com a seguinte redação:

“A Festa de São Benedito, devendo o Poder Público envidar esforços para realizar eventos de divulgação junto à população. (NR)”

Art. 2º Fica acrescida uma alínea ao inciso LXXVIII ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para acrescentar o terceiro domingo do mês de maio com a seguinte redação:

“A Festa da Mãe Negra, devendo o Poder Público envidar esforços para realizar eventos de divulgação junto à população. (NR)”

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24/03/2010.

Claudinho de Souza - PSDB – Presidente

Marco Aurélio Cunha – DEM - Relator

Alfredinho – PT

Cláudio Fonseca - PPS

Celso Jatene - PTB

Jooji Hato – PMDB

José Olímpio - PP